



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.013/2024

Processo Administrativo nº 14056.0000000066/2024

Torna-se público, que **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designados pela Portaria nº 071/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em **30 de abril de 2024**, sediado na Avenida Walter Ananias, nº. 35 - A, Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-510, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: **R\$ 404.190,00 (quatrocentos e quatro mil e cento e noventa reais)**.

Data da sessão pública: 11 de julho de 2024.

Horário: 09h - horário de Brasília.

Critério de Julgamento: menor preço, por item.

Modo de disputa: aberto

Preferências ME/EPP/Equiparadas: não.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

5.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.

8.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.7.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.7.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A regra do subitem 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.sei.al.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail: klinsman.amgesp@gmail.com, pelo endereço constante no Edital ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

- 12.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Final;
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.11.3. ANEXO III – Termo de Referência;
- 12.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

Maceió (AL), 27 de junho de 2024

Camilla de Amorim Xavier
Assessora de Apoio de Contratação

Ruan Klinsman Colácio da Silva
Pregoeiro Responsável

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Endereço:
CEP
Telefone: E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qnt.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)(...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...)/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO..) E A EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O(A)(...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...)/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

pelo(a)(...Decreto/Portaria...)nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº (...) e do (...Pregão/Concorrência...) nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do(s) serviço(s) de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (...máximo de 5 anos...), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

(...)	(...)	(...)	(...)
-------	-------	-------	-------

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de (...indicar prazo...);

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de (...indicar prazo...) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):(...inserir endereço(s)...);

9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de (...inserir distância conforme avaliação técnica...) do local demandado.

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23.1. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.23.2. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa exigida durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de (...)%(... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

11.2.4.2. Moratória de (...)%(... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...)%(... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, de (...0,5% (cinco décimos por cento)...) a (...15% (quinze por cento)...) do valor do Contrato;

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de (...15% (quinze por cento)...) a (...30% (trinta por cento)...) do valor do Contrato.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: (...);

15.1.2. Fonte de Recurso: (...);

15.1.3. Programa de Trabalho: (...);

15.1.4. Elemento de Despesa: (...);

15.1.5. Plano Interno: (...).

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 98705-7937
E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 120/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
120/2024	925998-AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	JONATAS BRUCE TENORIO DE FRANCA	27/05/2024 11:22 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		E:04105.0000000675/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA INTENÇÃO RP-110/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	TOTAL A LICITAR
01 (Exclusivo)	487647	Fio de sutura agulhado, material fio:poliéster verde, modelo fio:multifilamentar, componente fio:c/ revestimento deslizante, diâmetro fio:0 / 1-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:2 agulhas 1/2 círculo nas extremidades, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 35 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual Descrição Complementar: Agulha Cilíndrica Fio: 0	UNIDADE	48

02 (Exclusivo)	487232	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglecaprone incolor, modelo fio:monofilamentar, diâmetro fio:5-0, comprimento fio:cerca de 45 cm, tipo agulha:agulha 3/8 círculo, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 14 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual	UNIDADE	864
03 (Exclusivo)	487241	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglecaprone incolor, modelo fio:monofilamentar, componente fio:c/ bacteriostático / bactericida, diâmetro fio:4-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:agulha 3/8 círculo, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 20 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual Descrição Complementar: Agulha 14mm	UNIDADE	576
04 (Exclusivo)	487191	Fio de sutura agulhado, material fio:polidioxanona violeta, modelo fio:monofilamentar, componente fio:c/ bacteriostático / bactericida, diâmetro fio:6-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:2 agulhas 3/8 círculo nas extremidades, modelo agulha:cilíndrica, comprimento agulha:cerca de 14 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual	UNIDADE	24
		Fio de sutura agulhado, material fio:poliglactina incolor, modelo fio:multifilamentar, componente fio:rápida absorção, diâmetro		

05 (Exclusivo)	487071	fio:2-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:agulha 1/2 círculo, modelo agulha: cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 26 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual	UNIDADE	600
06 (Exclusivo)	487063	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglactina incolor, modelo fio: multifilamentar, componente fio:rápida absorção, diâmetro fio:3-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:agulha 1/2 círculo, modelo agulha: cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 22 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual Descrição Complementar: Agulha Cilíndrica	UNIDADE	24
07 (Exclusivo)	487406	Fio de sutura agulhado, material fio:nylon / poliamida preto, modelo fio: monofilamentar, diâmetro fio:6-0, comprimento fio: cerca de 45 cm, tipo agulha: agulha 3/8 círculo, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 14 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual	UNIDADE	1.152
08 (Exclusivo)	487256	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglecaprone violeta, modelo fio: monofilamentar, diâmetro fio:3-0, comprimento fio: cerca de 70 cm, tipo agulha: agulha 1/2 círculo, modelo agulha:cilíndrica,	UNIDADE	528

		comprimento agulha:cerca de 18 mm, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual		
09 (Exclusivo)	487251	Fio de sutura agulhado modelo agulha: cilíndrica modelo fio: monofilamentar materia fio: poliglecaprone violeta apresentação: embalagem individual comprimento fio: cerca de 70 cm tipo agulha: agulha 1 /2 círculo comprimento agulha: cerca de 18 mm esterilidade: estéril diâmetro fio: 5-0 Descrição Complementar: Diâmetro Fio: 6-0	UNIDADE	5.252
10 (Exclusivo)	487269	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglecaprone violeta, modelo fio: monofilamentar, diâmetro fio:2-0, comprimento fio: cerca de 90 cm, tipo agulha: agulha 1/2 círculo, modelo agulha:cilíndrica robusta, comprimento agulha:cerca de 35 mm, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual	UNIDADE	288

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	PMAL	SESAU	UNCISAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	TOTAL
01							

(Exclusivo)	UNIDADE	24	-	24	10%	50%	48
02 (Exclusivo)	UNIDADE	-	-	864	10%	50%	864
03 (Exclusivo)	UNIDADE	-	-	576	10%	50%	576
04 (Exclusivo)	UNIDADE	-	-	24	10%	50%	24
05 (Exclusivo)	UNIDADE	-	-	600	10%	50%	600
06 (Exclusivo)	UNIDADE	-	-	24	10%	50%	24
07 (Exclusivo)	UNIDADE	-	-	1.152	10%	50%	1.152
08 (Exclusivo)	UNIDADE	-	-	528	10%	50%	528
09 (Exclusivo)	UNIDADE	-	4.100	1.152	10%	50%	5.252
10 (Exclusivo)	UNIDADE	-	-	288	10%	50%	288

1.3. Descrição Complementar:

1.3.1. Para o CATMAT 487241: JUSTIFICATIVA DE DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Não foi encontrada nenhuma descrição no catálogo do compras governamentais que atendesse as necessidades da administração pública. Neste sentido, indicou-se a descrição complementar tendo em vista a necessidade de uso exclusivo NEONATAL.

1.3.2. Para o CATMAT 487647: JUSTIFICATIVA DE DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Não foi encontrada nenhuma descrição no catálogo do compras governamentais que atendesse as necessidades da administração pública. Neste sentido, indicou-se a descrição complementar tendo em vista ser ideal para CERCLAGEM.

1.3.3. 487063: Descrição Complementar: Agulha Cilíndrica. Justifica-se: Para correção de pequenas lacerações de pequenos lábios e próximo a uretra.

1.3.4. 487251: Descrição Complementar: Diâmetro Fio: 6-0. Justifica-se: Melhor adequação em procedimentos cirúrgicos em paciente recém nascido prematuro

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A contratação tem prazo de vigência até (31 de dezembro do corrente exercício financeiro), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Subcontratação:

4.1.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Garantia da contratação:

4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de (30) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços previstos no ANEXO I, deste Termo de Referência.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.1.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço).

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.11. Em relação a todos os CATMAT's, ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos, artigo 2º, do decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, bem como, a RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014, que traz em seu Art. 5 os casos que não é exigida a AFE:

I - Que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - Filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III – que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - Que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

V – Que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.6. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.2.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.2.1.1. Características: fornecimento de instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos;

8.2.4.2.1.2. Quantidades: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 102.474,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação por Registro de preço, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

11. Da responsabilidade pelo TR

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO I

LOCAIS PARA ENTREGA

ÓRGÃO QUE SOLICITARAM DEMANDAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS – SESAU	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO 01 - RUA VIA SECUNDÁRIA 03, GALPÕES 08 E 09, DISTRITO INDUSTRIAL, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ-AL, CEP: 57.081-586. CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO 02 - RUA VIA SECUNDÁRIA 02, GALPÕES 04, 05 E 06, DISTRITO INDUSTRIAL, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ-AL, CEP: 57.081-586.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	ALMOXARIFADO CENTRAL. Área Industrial Governador Luiz Cavalcante, Quadra 9-C, Módulo nº 09 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL.
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS - PMAL	Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar de Alagoas, DLOG4, Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N - Quadra 8 - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, durante os dias de segunda à sexta feira, das 07:00Hrs as 13:00 Hrs.

Observação: Este Termo de Referência refere-se à presente licitação objetiva o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA INTENÇÃO - 110/2024**.

Processo nº E:04105.0000000675/2024

IRP COMPRAS GOVERNAMENTAIS: 143/2024.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATAS BRUCE TENORIO DE FRANCA

Assessor Técnico Especializado



Assinou eletronicamente em 27/05/2024 às 11:22:35.

Estudo Técnico Preliminar 139/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: E:04105.0000000675/2024

2. Descrição da necessidade

Considerando que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL é responsável por parte da rede assistencial hospitalar do Estado de Alagoas, contando com unidades de saúde que são referência em Alagoas para tratamentos em diversas especialidades médicas e assistenciais.

Considerando a Lei Nº 9.431 de 6 de janeiro 1997 que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País. A infecção hospitalar constitui um grave problema de saúde pública no país, aumentando a morbidade e a mortalidade entre os pacientes, além de elevar os custos hospitalares. Representa um grande ônus socioeconômico, não somente em decorrência desses custos, mas também por colocar em risco a segurança do paciente, além de problemas decorrentes do afastamento de suas atividades profissionais e familiares.

Cabe salientar, que a ausência dos CORRELATOS aqui pretendidos, acarretaria consequências graves tanto ao sistema como aos pacientes por ele assistidos, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro das instituições e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado sem a qualidade desejada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS	Paulo Amorim Feitosa Filho
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	Yuri Amaral Almeida
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS	Henrique de Oliveira Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Normativos aplicáveis ao objeto

O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao Termo de Referência como:

Em relação a todos os CATMAT's, ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos, artigo 2º, do decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, bem como, a RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014, que traz em seu Art. 5 os casos que Não é exigida a AFE:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III – que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

V – que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Qualificação técnica:

Em relação a todos os CATMAT's, a RDC nº 185/2001, que aprovou o regulamento técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2. Atendimento anterior da necessidade

Não houve necessidade anterior equivalente.

4.3. Código CATMAT (descrição e unidade de medida) específico

CATMAT	Descrição	Unidade de Medida

01	Fio de sutura agulhado, material fio:poliéster verde, modelo fio: multifilamentar, componente fio:c/ revestimento deslizante, diâmetro fio: 0 / 1-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:2 agulhas 1/2 círculo nas extremidades, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 35 mm, esterilidade:estéril, apresentação: embalagem individual Descrição Complementar: Agulha Cilíndrica Fio: 0	UNIDADE
02	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglecaprone incolor, modelo fio: monofilamentar, diâmetro fio:5-0, comprimento fio:cerca de 45 cm, tipo agulha:agulha 3/8 círculo, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 14 mm, esterilidade:estéril, apresentação: embalagem individual	UNIDADE
03	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglecaprone incolor, modelo fio: monofilamentar, componente fio:c/ bacteriostático / bactericida, diâmetro fio:4-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:agulha 3/8 círculo, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 20 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual Descrição Complementar: Agulha 14mm	UNIDADE
04	Fio de sutura agulhado, material fio:polidioxanona violeta, modelo fio: monofilamentar, componente fio:c/ bacteriostático / bactericida, diâmetro fio:6-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:2 agulhas 3/8 círculo nas extremidades, modelo agulha:cilíndrica, comprimento agulha: cerca de 14 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual	UNIDADE
05	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglactina incolor, modelo fio: multifilamentar, componente fio:rápida absorção, diâmetro fio:2-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:agulha 1/2 círculo, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 26 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual	UNIDADE
06	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglactina incolor, modelo fio: multifilamentar, componente fio:rápida absorção, diâmetro fio:3-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:agulha 1/2 círculo, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 22 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual Descrição Complementar: Agulha Cilíndrica	UNIDADE
07	Fio de sutura agulhado, material fio:nylon / poliamida preto, modelo fio: monofilamentar, diâmetro fio:6-0, comprimento fio:cerca de 45 cm, tipo agulha:agulha 3/8 círculo, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 14 mm, esterilidade:estéril, apresentação: embalagem individual	UNIDADE
	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglecaprone violeta, modelo fio: monofilamentar, diâmetro fio:3-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo	

08	agulha:agulha 1/2 círculo, modelo agulha:cilíndrica, comprimento agulha: cerca de 18 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual	UNIDADE
09	Fio de sutura agulhado modelo agulha: cilíndrica modelo fio: monofilamentar materia fio: poliglecaprone violeta apresentação: embalagem individual comprimento fio: cerca de 70 cm tipo agulha: agulha 1/2 círculo comprimento agulha: cerca de 18 mm esterilidade: estéril diâmetro fio: 5-0 Descrição Complementar: Diâmetro Fio: 6-0	UNIDADE
10	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglecaprone violeta, modelo fio: monofilamentar, diâmetro fio:2-0, comprimento fio:cerca de 90 cm, tipo agulha:agulha 1/2 círculo, modelo agulha:cilíndrica robusta, comprimento agulha:cerca de 35 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual	UNIDADE

4.3.1. Justificativa da descrição ou unidade de medida complementar

Considerando a insuficiência da Descrição ou Unidade de Medida dos códigos CATMAT utilizados, há necessidade da exigência das seguintes especificações técnicas complementares, que, compatíveis com a Descrição ou Unidade de Medida dos códigos CATMAT utilizados, não apresentam divergência ou dissociação:

Em relação aos CATMAT's:

487063: Descrição Complementar: Agulha Cilíndrica. **Justifica-se:** Para correção de pequenas lacerações de pequenos lábios e próximo a uretra.

487251: Descrição Complementar: Diâmetro Fio: 6-0. **Justifica-se:** Melhor adequação em procedimentos cirúrgicos em paciente recém-nascido prematuro.

4.4 Natureza do objeto

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.5. Prazo de vigência

A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Amostra

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.7. Qualificação econômico-financeira

De acordo com os dados obtidos no mercado sobre a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, e considerando a ausência de maior risco para a Administração, não há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

4.8. Capacidade técnica-operacional

De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação:

- Características: fornecimento de instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos;
- Quantidades: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto licitado;
- Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

4.9. Obrigações da contratada

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta padronizada pela PGE/AL.

5. Levantamento de Mercado

Com base em levantamento de mercado e tendo em vista a análise das possíveis soluções nele existentes e que atendem aos requisitos especificados neste DFD;

Tendo em vista, a análise de diferentes fontes e conforme a apreciação das aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, na esfera estadual e na esfera federal;

Não se vislumbrando a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração;

Não se observa a existência de múltiplas soluções ao problema que embasa a contratação almejada.

No caso desta Formalização de Demanda anual, pretende-se adquirir bens de consumo, produtos utilizados imediatamente na satisfação das necessidades administrativas dos órgãos participantes do futuro registro de preços, visando obter eficiência e qualidade do gasto público, economia de recursos por meio do

direcionamento das contratações para aquelas estritamente necessárias para a execução de suas atividades. Desta forma opta-se pela aquisição do objeto a ser contrato, por meio de contratos anuais firmados com empresas licitantes que apresentarem a melhor proposta. Deste modo, sendo a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício, para os cofres públicos do estado de Alagoas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Análise de solução

Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em o acima explanado no tópico, razão pela qual se escolhe a Solução Nº 1, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo
487647	Fio de sutura agulhado, material fio:poliéster verde, modelo fio:multifilamentar, componente fio:c/ revestimento deslizante, diâmetro fio:0 / 1-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:2 agulhas 1/2 círculo nas extremidades, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 35 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual Descrição Complementar: Agulha Cilíndrica Fio: 0	Unidade	48
487232	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglecaprone incolor, modelo fio:monofilamentar, diâmetro fio:5-0, comprimento fio:cerca de 45 cm, tipo agulha:agulha 3/8 círculo, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 14 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual	Unidade	864
487241	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglecaprone incolor, modelo fio:monofilamentar, componente fio:c/ bacteriostático / bactericida, diâmetro fio:4-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:agulha 3/8 círculo, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 20 mm, esterilidade:estéril, apresentação:	Unidade	576

	embalagem individual Descrição Complementar: Agulha 14mm		
487191	Fio de sutura agulhado, material fio:polidioxanona violeta, modelo fio:monofilamentar, componente fio:c/ bacteriostático / bactericida, diâmetro fio:6-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:2 agulhas 3/8 círculo nas extremidades, modelo agulha:cilíndrica, comprimento agulha:cerca de 14 mm, esterilidade:estéril, apresentação: embalagem individual	Unidade	24
487071	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglactina incolor, modelo fio:multifilamentar, componente fio:rápida absorção, diâmetro fio:2-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:agulha 1/2 círculo, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 26 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual	Unidade	600
487063	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglactina incolor, modelo fio:multifilamentar, componente fio:rápida absorção, diâmetro fio:3-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:agulha 1/2 círculo, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 22 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual Descrição Complementar: Agulha Cilíndrica	Unidade	24
487406	Fio de sutura agulhado, material fio:nylon / poliamida preto, modelo fio:monofilamentar, diâmetro fio:6-0, comprimento fio:cerca de 45 cm, tipo agulha:agulha 3/8 círculo, modelo agulha:cortante reversa / invertida, comprimento agulha:cerca de 14 mm, esterilidade:estéril, apresentação:embalagem individual	Unidade	1.152
487256	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglecaprone violeta, modelo fio:monofilamentar, diâmetro fio:3-0, comprimento fio:cerca de 70 cm, tipo agulha:agulha 1/2 círculo, modelo agulha:cilíndrica, comprimento agulha:cerca de 18 mm, esterilidade:estéril, apresentação: embalagem individual	Unidade	528
487251	Fio de sutura agulhado modelo agulha: cilíndrica modelo fio: monofilamentar materia fio: poliglecaprone violeta apresentação: embalagem individual comprimento fio: cerca de 70 cm tipo agulha: agulha 1/2 círculo comprimento agulha: cerca de 18 mm esterilidade: estéril	Unidade	5.252

	diâmetro fio: 5-0 Descrição Complementar: Diâmetro Fio: 6-0		
487269	Fio de sutura agulhado, material fio:poliglecaprone violeta, modelo fio:monofilamentar, diâmetro fio:2-0, comprimento fio:cerca de 90 cm, tipo agulha:agulha 1/2 círculo, modelo agulha:cilíndrica robusta, comprimento agulha:cerca de 35 mm, esterilidade:estéril, apresentação: embalagem individual	Unidade	288

As justificativas referentes aos quantitativos acima indicados foram realizadas pelos órgãos participantes através do preenchimento dos Documentos de Formalização de Demandas anexados no SEI:

Anexo DFD - PMAL (25170305)

Anexo DFD - SESAU (25170307)

Anexo DFD - UNCISAL (25170308)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 102.474,80

Informações conforme os anexos da **Gerência de Cotação de Preços** desta Agência de Modernização da Gestão de Processos presentes no SEI:

Cotação Detalhada itens 01-10 - DFD (25235623)

Cotação Complementar Item 01- DFD (25258962)

Cotação Complementar Item 05 - DFD (25259156)

Cotação Complementar Item 06 - DFD (25259467)

Mapa Comparativo de Preços (SEI - 25259667)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Do objeto

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por item, em relação a todos os CATMAT's.

9.2 Do item ou grupo de itens

Quanto à possibilidade de divisão dos itens em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se alinha ao planejamento da Administração Pública para registro de preços, tendo em vista a LEI ESTADUAL Nº 6.582, DE 18 DE MARÇO DE 2005, cabe à Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 95.019/2023, de 2023.

A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, regulamentado pelo De.

Tendo em vista o DECRETO ESTADUAL Nº 95.019, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, que REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PREVISTO NO ART. 82 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, para o estado de Alagoas;

Com base no art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em

regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a

mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto estadual, por meio da adesão de que trata o § 2º do art. 32 deste Decreto; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Quanto ao procedimento para estimativa de preços, sob responsabilidade da AMGESP, dar-se-á de acordo com as disposições do Decreto Estadual Nº 90.383/2023, conforme segue:

O decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Subordinam-se ao disposto no Decreto os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Alagoas.

Sempre que possível, a aquisição de bens e a contratação de serviços balizar-se-ão pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Resultados pretendidos e descrição da solução como um todo

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

Cabe a AMGESP as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Entidades Gestoras de Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes e demais Entidades controladas pelo Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual na forma disposta na LEI ESTADUAL Nº 6.582, DE 18 DE MARÇO DE 2005.

Desta forma, com base no art. 2º da referida lei estadual, em seus incisos III, IV e V, cabe ainda a esta Agência a execução e o controle de atuação nas áreas de suprimentos, serviços e licitações, da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Entidades Gestoras de Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes e demais Entidades controladas pelo Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual. Além disso, o planejamento e a divulgação, junto aos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Entidades Gestoras de

Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes e demais Entidades controladas pelo Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual, do uso de novas tecnologias visando à eficiência e à eficácia na prestação dos serviços e o desempenho de outras atividades correlatas que lhe sejam expressamente delegadas.

Com o futuro registro de preços, busca-se promover, nos moldes do que prevê o texto constitucional e a lei licitatória, a aquisição de bens que atendam a atual necessidade administrativa dos entes da **Administração estadual, com ênfase na economicidade, da maneira mais eficaz e que promovam com eficiência, o bom uso dos recursos financeiros e humanos da Administração.**

A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:

Adquirir bens que possuam qualidade, durabilidade e eficazes no seu uso habitual.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Entrega

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos endereços dos órgãos participantes.

13.2. Aceitação de consórcio

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

13.3. Garantia de execução

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

13.4. Índice de reajuste

Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do índice geral de preços ao consumidor - IPCA para a excepcional hipótese de reajuste.

13.5. Providências para adequação do ambiente

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da adoção de cronograma de atividades para adequação do ambiente dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, a fim de que a contratação surta seus efeitos.

Com relação a indicação de um gestor do contrato, ressalta-se que a Intenção de Registro de Preço gera uma ata de registro de preços a qual é gerenciada pela AMGESP.

13.6. Da Classificação quanto ao Sigilo

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da adoção de providências para adequação do ambiente, uma vez que, que a UNCISAL dispõe de uma estrutura física no âmbito da recepção de medicamentos e materiais médicos contendo: local de ambiente ventilado, não deva conter as sujidades, com estradas para serem manuseio adequado das caixas e a conferência dos volumes de seus quantitativos dos itens.

Dispõe de parâmetros para o controle adequado dos padrões de temperatura e umidade, não sendo permitidas temperaturas acima de 30 graus, para não prejudicar a estabilidade e composição dos correlatos.

Fortalecendo a observância dos critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental, a Universidade preza pelo descarte adequado. Para tanto, saliente-se a existência do termo de contrato vigente N° (1º Termo Aditivo), firmado entre esta UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL) e a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, tendo por objeto a contratação dos serviços contínuos de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos hospitalares da Classe “I” e dos grupos “A”, “B” e “E” de acordo com a Resolução nº 358, de 29 de Abril de 2005, do CONAMA inclusive determinações da ANVISA e do IBAMA - (Processo Administrativo sob nº 41010.0000000417/2023)

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do Decreto Estadual nº 90.381/2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXIA KALYNE SANTOS DE ARAUJO

Assessor Técnico Especializado



Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 13:03:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo___Aviso_de_Intencao_de_Registro_de_Precos.pdf (2.98 MB)
- Anexo II - Anexo___Aviso_de_Consolidacao_de_Demandas.pdf (3.38 MB)

Anexo I -
Anexo__Aviso_de_Intencao_de_Registro_de_Preco.pdf

Poder Executivo

Administração Indireta

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTASVICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOSADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE ALBUQUERQUEALAGOAS PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOSAMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVAARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZDER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVADESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETODETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMANDITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZESEMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
MOISES LEANDRO DA SILVAFAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMESIDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
PEDRO VÍCTOR DE ARAÚJO JÚNIORIMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPESINMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTIIZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROSIPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRAITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇAITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVAUNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTAUNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAISPROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRESAgência de Modernização
da Gestão de Processos (AMGESP)

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO E:04105.0000000245/2022

A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS vem à presença de Vossa Senhoria notificar a SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, da decisão do Diretor-Presidente (Doc. SEI nº 22867390), publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 06/02/2024 (Doc. SEI nº 23318416), que determinou a sanção administrativa de MULTA, NO IMPORTE DE R\$ 3.554,83 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS POR 05 (CINCO) MESES À SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 29.775.313/0001-01, em atenção ao que disciplina o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 5º, V e art. 11, III, do Decreto Estadual nº 68.119/2019. em virtude de ter falhado durante a execução do Contrato, por descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 060/2020. Esta AMGESP, vem, mediante publicação oficial, com fulcro no art. 26, § 4º, da Lei Estadual 6.161/00, NOTIFICAR a imputada sobre a multa e o impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta, autárquica e fundacional do estado de alagoas e ainda para que possa apresentar defesa em sede de alegações finais, pessoalmente ou por intermédio de procurador, por e-mail ou no setor de protocolo desta Agência, na Av. Walter Ananias nº 35, no bairro Jaraguá, em Maceió -AL, no prazo de 10 (dez) dias úteis. O não comparecimento não impede o regular andamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 26 de Abril de 2024.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 848104

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024-SUPCP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 95.019/2023.

1. Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 95.019/2023 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 95.020/2023 de 28 de dezembro de 2023 artigo 2º, inciso I, os quais estabelecem as competências desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2. Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços - 2024 dos Grupos relacionados na lista abaixo. Os documentos de formalização de demanda contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via e-mail, de acordo com o modelo disponibilizado em anexo.

3. Informações relevantes:

a) DFD-IRP-107-2024 -AQUISIÇÃO DE ARLA-32
DFD-IRP-108-2024 -AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (FIOS 02)
DFD-IRP-109-2024 -AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (FIOS 03)
DFD-IRP-110-2024 -AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA

b) Prazo de encaminhamento até: 10/05/2024

c) Número do Proc. SEI: E:04105.0000000156/2024, E:04105.0000000673/2024, E:04105.0000000674/2024, E:04105.0000000675/2024

**Anexo II - Anexo___Aviso_de_Consolidacao_de_Demandas.
pdf**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AMGESP Nº 142/2023

EXTRATO Nº 532/2024
PROCESSO: 34000.0000000092/2023
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PORTAS, GUARNIÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DESTA CHEFIA

Celebram entre si o Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, CNPJ nº 20.279.762/0001-86, representada pelo DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA e a GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 30.554.667/0001-05, representada pelo GERLANE DE LIRA LUNA DA SILVA

VALOR TOTAL R\$ 59.936,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

*A integralidade do Contrato AMGESP nº 142/2023 pode ser consultada de acordo com Doc. SEI! nº 25079362.

VIGÊNCIA: este termo de contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no DOE/AL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 06.122. 1019. 5275 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS
PO: 001095 - Outras Despesas de Custeio
Fonte de Recursos: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)
Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo)

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024;

BASE LEGAL: nos termos do Proc. Originário nº SEI! 34000.0000000092/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 10.313/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Protocolo 854073

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AMGESP Nº 143/2023

EXTRATO Nº 533/2024
PROCESSO: 34000.0000000092/2023
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PORTAS, GUARNIÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DESTA CHEFIA

Celebram entre si o Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, CNPJ nº 20.279.762/0001-86, representada pelo DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA e a LL FIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.631.096/0001- 21, representada pelo ANDRÉ ARAÚJO TELES.

VALOR TOTAL R\$ 15.791,43 (quinze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

*A integralidade do Contrato AMGESP nº 143/2023 pode ser consultada de acordo com Doc. SEI! nº 25110137.

VIGÊNCIA: este termo de contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no DOE/AL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 06.122. 1019. 5275 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS
PO: 001095 - Outras Despesas de Custeio
Fonte de Recursos: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)
Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo)

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2024;

BASE LEGAL: nos termos do Proc. Originário nº SEI! 34000.0000000092/2023e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 10.313/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Protocolo 854077

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AMGESP Nº 140/2023

EXTRATO Nº 534/2024
PROCESSO: 34000.0000026766/2022
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA E OUTROS.

Celebram entre si o Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, CNPJ nº 20.279.762/0001-86, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Diogo Zeferino Do Carmo Teixeira e a R3S TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 14.491.768/0001-10, representada pelo Sr. Patric Diego Campos Andrade.

VALOR TOTAL R\$ 14.219,7425 (quatorze mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos e vinte e cinco décimos de milésimo de centavos).

*A integralidade do Contrato AMGESP nº 140/2023 pode ser consultada de acordo com Doc. SEI! nº 25140999.

VIGÊNCIA: este termo de contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no DOE/AL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UG: 340568 - FUNPEN
Programa de Trabalho: 06.122.1019.3757 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
PO: 000818 - Modernização do Sistema Prisional
Fonte de Recursos: 712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN
Elemento de Despesa: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024;

BASE LEGAL: nos termos do Proc. Originário nº SEI! 34000.0000026766/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 10.369/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Protocolo 854323

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 95.019/2023.

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 7º do Decreto Estadual n.º 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, SOLICITAR dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÕES DIVERSAS listas abaixo. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, artigo 7º “Compete ao órgão ou entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso III “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promover a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades de contratação.”

DFD Nº 107-2024 - AQUISIÇÃO DE ARLA-32
PROCESSO: E:04105.0000000156/2024
Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI!, de acordo com Doc. SEI! 25129968

*Informamos que os itens com os CATMAT: 487454, 487105 e 487010 foram excluídos devido à falta de demanda.
DFD Nº 108-2024 - AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (FIOS 02)
PROCESSO: E:04105.0000000673/2024
Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI!, de acordo com Doc. SEI! 25132378

DFD Nº 109-2024 - AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (FIOS 03)
02PROCESSO: E:04105.0000000674/2024

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI!, de acordo com Doc. SEI! 25133255

DFD Nº 110-2024 - AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA
PROCESSO: E:04105.0000675/2024

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI!, de acordo com Doc. SEI! 25134599

DFD Nº 119-2024- AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
PROCESSO: E:04105.000000715/2024

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI!, de acordo com Doc. SEI! 25137283

DFD Nº 120-2024- AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICO)
PROCESSO: E:04105.0000000716/2024

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI!, de acordo com Doc. SEI! 25136902

Jose Wesley do Nascimento Ferreira
Assessor Técnico
Mat. 248-8

Protocolo 854337

No dia 16 de maio de 2024, o Diretor-Presidente da AMGESP, despachou os seguintes processos:

ALPREV	Proc. Nº 4799.2952/2024	Aquisição de contratação de token;
AMGESP	Proc. Nº 4105.659/2024	Aquisição de reagentes;
AMGESP	Proc. Nº 4105.1142/2023	Processo administrativo de responsabilização;
AMGESP	Proc. Nº 4105.765/2024	Faturas de água;
CBMAL	Proc. Nº 1203.5388/2024	Aquisição de correlatos;
CBMAL	Proc. Nº 1203.5499/2024	Aquisição de coldre;
GABCIVIL	Proc. Nº 1101.1771/2024	Aquisição de arla-32;
IZP	Proc. Nº 48040.884/2023	Aquisição de água mineral;
PCAL	Proc. Nº 20105.9399/2024	Aquisição de arla-32;
PGE	Proc. Nº 1204.3839/2024	Processo administrativo;
PMAL	Proc. Nº 1206.21081/2024	Aquisição de smartphones;
PMAL	Proc. Nº 1206.13574/2024	Aquisição de materiais de consumo;
POLCAL	Proc. Nº 2102.1565/2024	Aquisição de correlatos;
SECTI	Proc. Nº 30010.225/2024	Contratação de serviço;
SEPLAG	Proc. Nº 1700.3010/2024	Solicitação de documentação funcional;
SEPREV	Proc. Nº 30004.1692/2024	Aquisição de coldres;
SEPREV	Proc. Nº 30004.259/2024	Contratação de empresas;
SESAU	Proc. Nº 2000.15119/2024	Aquisição de correlatos;
SESAU	Proc. Nº 2000.15122/2024	Aquisição de correlatos;
SESAU	Proc. Nº 2000.14960/2024	Aquisição de oxigênio medicinal;
UNCISAL	Proc. Nº 41010.2446/2024	Aquisição de gêneros alimentícios;
UNCISAL	Proc. Nº 41010.9671/2024	Aquisição de enxoval hospitalar;
UNCISAL	Proc. Nº 41010.5945/2024	Aquisição de correlatos;
UNCISAL	Proc. Nº 41010.2645/2024	Aquisição de medicamentos;
UNCISAL	Proc. Nº 41010.5962/2024	Aquisição de medicamentos;
UNCISAL	Proc. Nº 41010.23219/2023	Aquisição de material descartável;
UNCISAL	Proc. Nº 41010.6051/2024	Aquisição de medicamentos;

Natalia Marinho de Lima, Assessora Especial
Protocolo 854429

Agência Reguladora dos Serviços
Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

PORTARIA ARSAL Nº 362/2024

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003

expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:
PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.0000001361/2024
BENEFICIÁRIO: William Rodrigues Silva
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo V
MATRÍCULA: 151
CPF: 119.097.024-47
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 11 (onze) diárias.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
QUANTIDADE DE MEIA-DIÁRIA: 01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)
PERÍODO: (06/05/2024 a 10/05/2024, 13/05/2024 a 17/05/2024, 20/05/2024 a 22/05/2024)
DESTINO: Arapiraca, Delmiro Gouveia, Santana do Ipanema, Maravilha, Cacimbinhas e Ouro Branco/AL
VALOR TOTAL: R\$ 1.388,60 (hum mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125. 0004. 5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, P.O 000967 - Diárias, Elemento de Despesa 339014- 14 Diárias Civil (Dentro do Estado), Região do Planejamento - 210 - Todo Estado, e Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 14 de maio de 2024.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 854166

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 777/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.0000004754/2023
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº 063.711.874-06.
CONTRATADO: José Denis da Silva Limitada, CNPJ nº 19.594.199/0001-51.
OBJETO: Alteração de razão social. A linha operada pela empresa permissionária no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas permanece Porto de Pedras - Maceió (seccionamento em São Luiz do Quitunde, Passo do Camaragibe e São Miguel dos Milagres).
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF nº 054.544.214-13.
Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 777/2012 não alteradas através de Termo Aditivo.

Maceió/AL, 16 de Maio de 2024
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 854136

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 49070-797/2024

A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, instituída pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pela Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, vem por meio do Setor de Compras, informar que está recebendo cotação de preço de empresa especializada na confecção de material gráfico para o ano de 2024, para utilização em ações externas, de cunho educativo e de divulgação das atividades realizadas por esta Agência Reguladora. O prazo para envio de proposta e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: (82) 3315-3484, comprasarsal@hotmail.com ou pessoalmente no Setor de Compras na sede da ARSAL, localizada R. Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 149 - Centro, Maceió - AL, 57020-080, no horário das 8h às 15h

Maceió/AL, 16 de maio de 2024.

Paloma Tojal de Carvalho Moreira
Setor de Compras

Protocolo 854268